



AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS

PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: Contratação de serviços terceirizados de apoio administrativo, de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra na área de recepção, para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CARGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	VAL. UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Recepcionista	Edifício Arnoldo Peres (Sede TJAM)	POSTO	4	R\$ 3.473,55	13.894,20	166.730,40
	Centro Adm. Des. José de Jesus Ferreira Lopes (Anexo TJAM)	POSTO	1	R\$ 3.473,55	3.473,55	41.682,60
	Forum Ministro Henock Reis	POSTO	5	R\$ 3.473,55	17.367,75	208.413,00
	Fórum Mario Verçosa	POSTO	3	R\$ 3.473,55	10.420,65	125.047,80
	Fórum Azarias Menescal	POSTO	2	R\$ 3.473,55	6.947,10	83.365,20
	Fórum Euza Maria Naice de Vasconcelos	POSTO	3	R\$ 3.473,55	10.420,65	125.047,80
	Forum Lucio Fontes	POSTO	2	R\$ 3.473,55	6.947,10	83.365,20
	Juizado Nilton Lins	POSTO	1	R\$ 3.473,55	3.473,55	41.682,60
	Juizado Infracional	POSTO	1	R\$ 3.473,55	3.473,55	41.682,60
Encarregado	Volante (em ronda)	POSTO	1	R\$ 4.571,68	R\$ 4.571,68	R\$ 54.860,16
TOTAL					R\$ 80.989,78	R\$ 971.877,36
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (Oitenta mil, novecentos e oitenta e nove reais , setenta e oito centavos centavos)						
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS (Novecentos e setenta e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos)						

Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: INTEGRAR EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 31.895.773/0001-07

ENDEREÇO: RUA JOSÉ OZIMAR BARBOSA, 178 - SILVIO BOTELHO

FONE: (95) 991641877 **EMAIL:** integrar.empreendimentos@gmail.com

DADOS BANCÁRIO: Banco do Brasil **AGÊNCIA:** 4263-3 **C/C:** 90.190-3

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA DIAS)

BOA VISTA-RR, 20 DE ABRIL DE 2023

ALINE DA SILVA MAIA
SOCIA ADMINISTRADORA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Pregão nº 112023

ESCLARECIMENTOS DILIGÊNCIA 20/04/2023

A empresa INTEGRAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 31.895.773/0001-07, considerando os apontamentos realizados pela comissão referente a Convenção Coletiva De Trabalho 2022/2024, Registro no MTE SRT00605/2022, faz-se necessários os esclarecimentos como se aduz abaixo:

3.1. Apresentar documentação que comprove que a empresa licitante pertence a categorias econômicas convenientes e os trabalhadores pertencentes às categorias profissionais da respectiva entidade sindical laboral.

A FED NAC TRAB SERV ASSEIO CONS LIMP URB AMB AREAS VERDES – FENASCON abrange na sua representatividade “todos os trabalhadores em empresas de asseio e conservação; higiene; limpeza pública urbana; prestação de serviços a terceiros de limpeza e conservação ambiental; limpeza de fossas e caixas d’agua; manutenção predial; pintura, restauração e limpeza de fachadas; dedetização; lavagem de carpetes; coleta de lixo domiciliar, industrial, hospitalar, seletiva e de entulhos; serviços em destino final de lixo (usinas de reciclagem, compostagem, incineradores e aterros sanitários); varrição de vias públicas; serviços complementares de limpeza urbana; jardinagem e paisagismo; execução e manutenção de áreas verdes públicas e privadas (poda de árvores, capinação e limpeza de córregos, canais e sistemas de drenagens, pintura de postes e meio fio); **prestação de serviços a terceiros de portaria, recepção, copa e administrativo das empresas dos segmentos acima descritos**”; **“de prestação de serviços a terceiros; colocação e administração de mão-de-obra**; trabalho temporário; leitura de medidores e entrega e distribuição de avisos”; “das empresas de administração e operação de pedágios e de terminais de transportes marítimos, ferroviários e rodoviários, inclusive operação de balsas”, “conservação, manutenção e assistência técnica de elevadores”, “bombeiros profissionais civis das empresas de terceirização”; “empregados em empresas de higienização e lavagem de veículos automotores” e “empregados em empresas de prestação de serviços auxiliares no transporte aéreo”.

A FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SINDICATOS DAS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS E DO TRABALHO TEMPORÁRIO, é a representante legítima das categorias de empresas do setor de trabalho temporário (lei 6019/74) e **prestação de serviços**

a terceiros (terceirização). O enquadramento sindical é determinado pela atividade preponderante da empresa (arts. 570 e 581, § 2º da CLT).

A empresa Integrar Empreendimentos LTDA possui como sua atividade econômica principal o CNAE 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo que compreende o pacote de serviços administrativos de rotina a empresas clientes, sob contrato, tais como: serviços de recepção/portaria, planejamento financeiro, contabilidade, arquivamento, preparação de material para envio por correio, etc. e considera-se centros de prestação de serviços às empresas.

Dessa forma, esperamos tê-los subsidiados das informações necessárias e continuamos a disposição no que mais for necessário.

Boa Vista-RR, 20 de abril de 2023.

Atenciosamente,



Aline da Silva Maia
Sócia - Administradora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.895.773/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/2018
NOME EMPRESARIAL INTEGRAR EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INTEGRAR EMPREENDIMENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE OZIMAR BARBOSA	NÚMERO 178	COMPLEMENTO *****
CEP 69.314-507	BAIRRO/DISTRITO DOUTOR SILVIO BOTELHO	MUNICÍPIO BOA VISTA
UF RR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO INTEGRAR.EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM		TELEFONE (95) 9164-1877
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/11/2022** às **17:21:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/4**



**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SINDICATOS DAS
EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A
TERCEIROS E DO TRABALHO TEMPORÁRIO.**

**TRABALHO TEMPORÁRIO E PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS A TERCEIROS
(TERCEIRIZAÇÃO) LEI 6019/74, TEM
REPRESENTATIVIDADE NO BRASIL -**



SINELAMOTESC



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SINDICATOS DAS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A
TERCEIROS E DO TRABALHO TEMPORÁRIO.

**TRABALHO TEMPORÁRIO (LEI 6019/74) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A
TERCEIROS (TERCEIRIZAÇÃO), TEM REPRESENTATIVIDADE NO BRASIL –
FENASERHTT – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SINDICATOS DAS EMPRESAS
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS E DO TRABALHO
TEMPORÁRIO.**

Criada com o objetivo de defender empresas e empresários do setor de Relações Humanas, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizados, a **FENASERHTT** – Federação Nacional dos Sindicatos das empresas de Prestação de Serviços a Terceiros e do Trabalho Temporário, é a representante legítima da categoria.

A Federação atua desde 2004 como porta-voz oficial do setor de prestação de serviços em todo o território nacional. A entidade contribuiu, e contribui, ativamente desde 2010 nos debates em defesa das atividades empresariais, propiciando estudos e pesquisas que, além de fortalecer a manutenção e geração de empregos, contribuíram muito nos debates e na aprovação, em 2017, da legislação que regulamentou a terceirização no país e modernizou o trabalho temporário, bem como na reforma trabalhista.

As leis modernizaram o cenário de contratações e, além de manter todos os direitos previstos na Constituição e na CLT, ainda geraram mais benefícios aos trabalhadores, como por exemplo, a obrigatoriedade de a empresa contratante disponibilizar acesso a alimentação, transporte, ambulatório médico, treinamento e segurança, higiene e salubridade aos empregados da contratada, benefícios estes que não existiam antes da reforma.

A **FENASERHTT** teve um papel fundamental de informação, esclarecimentos, e orientações nas dezenas de normas que foram aprovadas para amenizar a crise que se abriu sobre as empresas, além de munir de informações práticas as autoridades, visando melhorar as referidas normas. Agora o horizonte da pandemia começa a desanuviar, mas a Federação continua a trabalhar tendo em vista os enormes problemas do rescaldo da pandemia, como o recolhimento de impostos que foram adiados, o pagamento dos financiamentos



**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SINDICATOS DAS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A
TERCEIROS E DO TRABALHO TEMPORÁRIO.**

disponibilizados pelo Governo, além do recolhimento dos impostos normais. O Trabalho Temporário, principalmente este, e os serviços terceirizados, ajudaram a mitigar o sofrimento dos que perderam seus empregos pelo turbilhão da crise sanitária.

Uma das nossas principais bandeiras, o Trabalho Temporário, está regulamentado no Brasil desde 1974. O Trabalho Temporário, que têm gerado milhões de oportunidades de emprego, especialmente para o jovem em primeiro emprego, estudantes, donas de casa, e para as pessoas acima de 50 (cinquenta) anos, e que atendem as empresas nas suas necessidades temporárias de mão de obra, como nas substituições de trabalhadores de férias, auxílio maternidade, licença médica etc.

Esse modelo de trabalho também tem grande fluxo de contratações durante todo o ano quando ocorre o acréscimo de serviços, principalmente neste momento de retomada econômica, mas possui alguns picos, como, por exemplo, nas festas de final de ano e no Dia das Mães.

Esta atividade com experiência e resultados concretos há quase 50 (cinquenta) anos, tem sido também de suma importância para aliviar o desemprego em momentos de crise, como no caso da crise sanitária que atingiu o mundo.

Na medida em que as empresas, e o próprio Estado, em momentos de incertezas, podem se socorrer do trabalho temporário para manter ou retomar suas atividades, se mantendo no mercado, e, principalmente, mantendo as pessoas em contato com o mercado de trabalho. Em média, o trabalho temporário gera 30% (trinta por cento) de empregos permanentes.



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SINDICATOS DAS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A
TERCEIROS E DO TRABALHO TEMPORÁRIO.

TERCEIRIZAÇÃO

A prestação de serviços a terceiros, como previsto na lei 6.019/74, começou a ser notada como importante para a economia do Brasil em 1993, com a criação da Câmara Setorial de Serviços no âmbito do então Ministério da Indústria e Comercio Exterior - também de fundamental importância para a manutenção, e até sobrevivência, das empresas num mercado globalizado e altamente competitivo. A parceria entre empresas especializadas compõe este cenário para que a empresa contratante foque no seu negócio principal, deixando para outras empresas mais especializadas tarefas que são complementares ao seu negócio, como administração de recursos humanos, fora da atividade fim da empresa. A partir de 2017, inclusive na atividade-fim, e outros segmentos bem específicos, como bombeiros civis, atendentes de portarias, leitores de contas de energia, água, gás, limpeza, vigilância etc.

O **SINDEPRESTEM**, maior sindicato que compõe a **FENASERHTT**, foi pioneiro e o maior vetor na defesa da terceirização desde a Assembleia Nacional Constituinte, passando por vários debates no Congresso Nacional, na Justiça Trabalhista, com a Súmula 331, até a elaboração do Projeto de Lei nº 4302/98, no governo Fernando Henrique Cardoso, e jamais desistiu de acompanhá-lo e acreditar na sua aprovação, o que de fato aconteceu com a Lei nº. 13.429/17. Portanto, são quase 20 (vinte) anos de muita luta, enfrentando entraves fortíssimos, e principalmente levando conteúdos e informações práticas às Centrais Sindicais e as entidades representativas dos juízes trabalhistas.

REPRESENTATIVIDADE

A **FENASERHTT** representa os interesses de 32 mil empresas espalhadas pelo Brasil, e de 6(seis) sindicatos estaduais, que prestam serviços nas seguintes categorias:



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SINDICATOS DAS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS E DO TRABALHO TEMPORÁRIO.

- Recursos humanos;
- Trabalho temporário;
- Prestação de serviços a terceiros, que compreende os segmentos de portaria, de merchandising, bombeiro civil, logística, correspondente bancário, leitura de medidores e facilities.

Sindicatos filiados à FENASERHTT:

- ❖ SINDEPRESTEM-SP - Sindicato das Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão-de-obra e de Trabalho Temporário no Estado de São Paulo;
- ❖ SINDEPRESTEM-PR - Sindicato das Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão-de-obra e de Trabalho Temporário no Estado do Paraná;
- ❖ SINELAMOTESC-SC - Sindicato das Empresas de Locação e Administração de Mão-de-obra Temporária do Estado de Santa Catarina;
- ❖ SINDEPRESTEM-BA - Sindicato das Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão-de-obra e de Trabalho Temporário no Estado da Bahia;
- ❖ SINDEPRES-ES – Sindicato das Empresas de Prestação de Serviço no Estado do Espírito Santo;
- ❖ SINSERHT-MG – Sindicato das Empresas de Prestação de Recursos Humanos de Trabalho Temporário de Minas Gerais;



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SINDICATOS DAS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A
TERCEIROS E DO TRABALHO TEMPORÁRIO.

ATUAÇÃO

Em busca de melhorar o ambiente de negócios para prestadores de serviço, a **FENASERHTT** coordena estudos que servem de base para a modernização das leis que regem a relação entre capital e trabalho. A entidade mantém diálogo constante com representantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, busca os melhores exemplos no mercado internacional e os apresenta em participações em audiências públicas, fóruns e eventos. Assim, visa municiar com informações relevantes os debates que levem a melhores condições operacionais na prestação de serviços no País.

Somente nos últimos dois anos, a **FENASERHTT** realizou diversas ações no auge da pandemia e levou inúmeras informações aos associados, comunicados à imprensa, e principalmente informações práticas ao Poder Público. Para empresas prestadoras de serviço foram palestras, boletins, webinars, artigos publicados na mídia, cartilhas, pesquisas e transmissões de vídeo ao vivo pela internet.

Os destaques são:

- ✓ A organização no Brasil da reunião da Confederação Latino-americana de Emprego;
- ✓ Ações de informação para atuação em meio à instabilidade causada pela pandemia;
- ✓ Ajuda para as empresas na tabulação de acordos emergenciais;
- ✓ Informações ao setor sobre medidas e adequação a ações do governo para minimizar os efeitos da pandemia, em áreas como tributária e trabalhista, e na LGPD, dentre outros.
- ✓ Gestões, junto ao Ministério da Economia, para inclusão de serviços terceirizados e temporários como essenciais para a manutenção do trabalho;



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SINDICATOS DAS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS E DO TRABALHO TEMPORÁRIO.

- ✓ Produção de guia completo e de materiais informativos sobre como agir em momentos de incerteza e vencer a covid-19;
- ✓ Participação em reuniões em Brasília em defesa do setor, como reuniões no Tribunal Superior do Trabalho, no Ministério do Trabalho e no Ministério da Economia;
- ✓ Aproximação com a Frente Parlamentar em Defesa da Desoneração da Folha de Pagamento e com a Frente Parlamentar Mista em Defesa do Setor de Serviços;
- ✓ Foram feitas e disponibilizadas a todo o setor cartilhas para orientação das empresas de prestação de serviços sobre: Como vencer a covid-19
- ✓ Explicações sobre a importância do bombeiro civil;
- ✓ Demonstrar as possibilidades do trabalho temporário;
- ✓ A regulamentação da terceirização e atualização da lei do trabalho temporário;
- ✓ A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no contexto trabalhista.

DADOS DO SETOR

O Trabalho Temporário, gera, em média, 800 mil postos de trabalho todos os meses. De acordo com PAS/2019 o trabalho temporário e trabalho terceirizado emprega cerca de dois milhões e meio de pessoas e 32 mil empresas.

PRINCIPAIS PROJETOS DE INTERESSE DA FENASERHTT.

- PL 6159/2019 – Autor – Executivo

Propõe alternativas para o cumprimento das cotas de Pessoas com Deficiência e Aprendizizes.

- PL 6709/2016 – Autor dep. Laercio Oliveira PP/Sergipe

Propõe a não punibilidade no cumprimento das cotas de pessoas com deficiência e aprendizes enquanto o problema for alheio a vontade da empresa.



**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SINDICATOS DAS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A
TERCEIROS E DO TRABALHO TEMPORÁRIO.**

- PL 1231/2015 – Autor deputado Vicentinho PT/SP.

Propõe a criação de mecanismos para facilitar a contratação de pessoas com deficiência.

- PLP 100/2021 – Autor deputado Julio Cesar Ribeiro. Republicanos/DF.

Trata da utilização da folha de salários e encargos como créditos para o cálculo do ISS (Item 17.5 da lista de serviços anexo da LC 116/2003)

- PLS 342/2018 – autor senador Lindebergh Farias

Propõe equiparar os salários dos terceirizados aos dos funcionários de Condomínios.

- PEC 45/2019 – PEC 110/2019 – PL 3887/2020 – REFORMA
TRIBUTÁRIA

Propõe defender a utilização de folha de salários e encargos como crédito para a base de cálculo da alíquota da CBS e do IBS.

- MENSAGEM 59/2008 – CONVENÇÃO 158/OIT.

Propõe revogar a Convenção 158/OIT.

ENTIDADES FILIADAS:

CNS – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS

WEC - WORLD EMPLOYMENT CONFERATION

**APOIO A FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DO SETOR DE
SERVIÇOS**

CEBRASSE – CENTRAL BRASILEIRA DO SETOR DE SERVIÇOS



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SINDICATOS DAS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A
TERCEIROS E DO TRABALHO TEMPORÁRIO.

VANDER MORALES

PRESIDENTE DA FENASERHTT

PRESIDENTE DO SINDEPRESTEM-SP

- Vice-Presidente do Trabalho Temporário da CNS
- Membro do Conselho da Cebrasse
- Membro do Conselho das Relação do Trabalho da Fecomercio
- Eleito pela Staffing Industry Analysts (SIA) como uma das 25 personalidades mais influentes da prestação de serviços na América Latina.

[Pesquisar](#)

[HOME \(HTTP://NOVOSITE.FENASCON.COM.BR\)](http://novosite.fenascon.com.br/) [INSTITUCIONAL](#) [FILIADOS \(HTTP://NOVOSITE.FENASCON.COM.BR/?P=2061\)](http://novosite.fenascon.com.br/?P=2061)

[CONVENÇÕES E ACORDOS \(HTTP://NOVOSITE.FENASCON.COM.BR/?P=2037\)](http://novosite.fenascon.com.br/?P=2037)

[PUBLICAÇÕES \(HTTP://NOVOSITE.FENASCON.COM.BR/PUBLICACOES/\)](http://novosite.fenascon.com.br/publicacoes/) [NOTÍCIAS \(HTTP://NOVOSITE.FENASCON.COM.BR/NOTÍCIAS/\)](http://novosite.fenascon.com.br/noticias/)

[PARCEIROS \(HTTP://NOVOSITE.FENASCON.COM.BR/PARCEIROS/\)](http://novosite.fenascon.com.br/parceiros/) [LEGISLAÇÃO \(HTTP://NOVOSITE.FENASCON.COM.BR/LEGISLACAO/\)](http://novosite.fenascon.com.br/legislacao/)

Estatuto

[Home \(http://novosite.fenascon.com.br/\)](http://novosite.fenascon.com.br/) / [Estatuto](#)

Estatuto

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA SUA CONSTITUIÇÃO, PRERROGATIVAS E CONDIÇÕES PARA SEU FUNCIONAMENTO

Artigo 1º – A FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS, DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E ÁREAS VERDES, com sede e foro no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, constituída em conformidade com a legislação vigente para fins de estudo, coordenação, proteção, defesa e representação legal das entidades sindicais, bem como os trabalhadores inorganizados, que representam ou pertençam às categorias profissionais de TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRIVADOS, TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TEMPORÁRIOS, TRABALHADORES EM EMPRESAS DE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO, TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, AJARDINAMENTO, GRAMÍNEAS E CULTURA DE PLANTAS, TRABALHADORES EM EMPRESAS DE COLETA SELETIVA DE LIXO, TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS E MATERIAS EM GERAL, TRABALHADORES EM EMPRESAS DE LIMPEZA DE VEÍCULOS, TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS CIVIS, EXCETO TRABALHADORES EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA E OS DIFERENCIADOS, com base territorial em todo o território Nacional, exceto onde já existir entidade sindical organizada, representando a categoria profissional perante as Autoridades Legislativas, Executivas, Judiciárias e Administrativas, bem como as Entidades Privadas e demais seguimentos da sociedade, primando pela liberdade, autonomia sindical e a solidariedade profissional, localizada à Av. Ipiranga, 1123, 5º Andar, Conj. 504, República, na cidade de São Paulo/SP, CEP 01.039-000.

Parágrafo único – Será utilizada oficialmente a sigla FENASCON, como abreviatura do nome completo da entidade.

Artigo 2º – São prerrogativas da Federação:

1. a) Defender os interesses, coletivos ou individuais, das entidades sindicais filiadas, bem como dos integrantes das categorias profissionais representadas, inclusive como substituto processual;
1. b) Celebrar convenções, acordos, contratos coletivos ou instaurar dissídio coletivo de trabalho, onde não houver entidade sindical organizada;
1. c) Participar, obrigatoriamente, nas negociações coletivas de trabalho, onde não houver entidade sindical organizada;
1. d) Decidir em assembleia geral da categoria profissional e/ou dos empregados interessados, sobre a oportunidade e conveniência de exercer o direito de greve e sobre os interesses que devam, por meio deste direito, serem defendidos, respeitado o atendimento às necessidades inadiáveis da comunidade, ficando os autores de crimes e abusos, individualmente, responsáveis nos aspectos civis e penais podendo ainda celebrar acordo coletivo de trabalho com uma ou mais empresas, onde não houver entidade sindical organizada.

Parágrafo 1º – As assembleias para celebração de acordos só terão validade se delas participarem 1/3 (um terço) dos trabalhadores, ou entidades sindicais, diretamente interessados, associados ou não, em primeira convocação e, com qualquer número dos presentes em segunda convocação.

Parágrafo 2º – Referidas assembleias serão convocadas com um mínimo de 03 (três) dias de antecedência através de Jornal de circulação na base territorial, quando a greve tiver caráter geral, e através de editais afixados nos quadros de avisos do local de trabalho, quando a greve for por empresa.

Parágrafo 3º – A deflagração de greve só terá validade se for aprovada pela maioria dos trabalhadores, ou entidades sindicais presentes na assembleia de que trata o capítulo deste item.

1. a) Eleger ou designar os representantes da categoria, inclusive para composição dos órgãos Colegiados, a nível nacional, ou onde não houver entidade sindical organizada;
1. b) Interceder junto às Autoridades no sentido de rápido andamento e solução de todos os problemas que digam respeito às categorias profissionais, e entidades sindicais representadas;
1. c) Impetrar mandado de segurança coletivo ou ajuizar ações, coletivas ou individuais, em nome de integrantes das categorias profissionais representadas, consoante dispositivos estabelecidos na Constituição Federal;
1. d) Promover cursos de atualização profissional próprios ou através de convênios com Entidades especializadas;
1. e) Prestar assistência jurídica e demais serviços sociais que atendam às necessidades das categorias profissionais representadas, e das entidades sindicais filiadas;
1. f) Fixar contribuições assistenciais e contribuições para o custeio do sistema confederativo – artigo 8º inciso IV da Constituição Federal – à todos que participarem das categorias profissionais representadas, onde não haver entidade sindical organizada, e das entidades sindicais filiadas;
1. g) Receber a cota que lhe cabe da contribuição sindical dos empregados integrantes das categorias profissionais representadas, onde não houver entidade sindical organizada, e das entidades sindicais filiadas;
1. h) Filiar-se a Entidades sindicais nacionais ou internacionais, desde que autorizado pela assembleia geral;
1. i) Desenvolver todas as demais atividades que sejam do interesse das categorias profissionais representadas, e das entidades sindicais filiadas;
1. j) Instituir Subsedes ou Delegacias Regionais dentro de sua base territorial;
1. k) Constituir cooperativa de consumo;
1. l) Fundar e manter agência de emprego.

Artigo 3º – São condições para o funcionamento da Federação:

Parágrafo único: Gratuidade no exercício do cargo eletivo, ressalvada a hipótese do afastamento do trabalho para desempenho do mandato ou da representação sindical, sem prejuízo da gratificação e ajuda de custo que for fixada pela assembleia geral não podendo receber remuneração inferior ao que recebia na empresa.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º – Podem filiar-se a Federação, qualquer uma das entidades sindicais representantes das categorias profissionais discriminadas no artigo (1º) primeiro deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º – O pedido de filiação será dirigido por meio de um ofício à Diretoria da Entidade e acompanhado dos seguintes documentos:

1. a) Cópia de registro no órgão competente;
1. b) Cópia dos estatutos sociais;
1. c) Cópia da ata que autorizou a filiação;

Parágrafo 2º – Caso indeferido o pedido de filiação caberá recurso à assembleia geral, ficando a Diretoria obrigada a encaminhá-lo na primeira que se realizar.

Artigo 5º – São direitos dos associados:

1. a) Participar das assembleias gerais, votar e ser votado para os cargos eletivos da entidade, bem como, das representações;
1. b) Peticionar e representar a Diretoria, quando entender violado seu direito, no caso de inobservância das normas estatutárias por parte dos responsáveis pela administração sindical, bem como, recorrer das decisões para assembleia geral;
1. c) Requerer à Diretoria, juntamente com 1/5 (um quinto) dos associados em dia com suas obrigações sindicais, que também pretendam, a convocação de assembleia geral extraordinária, especificando os fundamentos da convocação, sob a pena de indeferimento;
1. d) Desligar-se do quadro geral da entidade;
1. e) Usufruir dos serviços prestados pela Federação;
1. f) Indicar os delegados representantes da entidade, em números de 2 (dois), que terão direito a voz e voto, para se fazer representar junto a Federação;
1. g) Qualquer entidade sindical que tenha no todo ou em parte a representação de uma das categorias profissionais representadas pela FENASCON poderá efetuar sua filiação sem prejuízo de sua filiação a outra entidade congênere de seu Estado.

Artigo 6º – São deveres dos associados:

1. a) Respeitar este Estatuto e acatar as decisões emanadas da Diretoria e das assembleias gerais;
1. b) Prestigiar a Federação e as Entidades Sindicais de Grau Superior por todos os meios e seu alcance, propagando o espírito associativo;
1. c) Bem desempenhar o cargo ou função para o qual foi eleito ou indicado e em que tenha sido investido, assim como, atender aos pedidos de informações feitos pela Diretoria sobre assuntos de interesses da Federação;
1. d) Comparecer às assembleias gerais e às reuniões para que for convocado;

1. e) Pagar a mensalidade e as cotas estabelecidas;

1. f) Votar nas eleições Federativas.

CAPÍTULO III

DAS PENALIDADES

Artigo 7º – Perderá seus direitos os associados que, deixar de pagar suas mensalidades ou cotas por um período superior a 90 (noventa) dias, salvo quando autorizado pela diretoria.

Artigo 8º – Os associados estão sujeitos às penalidades de suspensão e eliminação do quadro social, resguardando aos mesmos a ampla defesa em todos os procedimentos.

Parágrafo 1º – Serão suspensos os direitos dos associados que:

1. a) Desacatarem moral e/ou fisicamente a Assembleia Geral ou a Diretoria;

1. b) Infringirem dever previstos no presente Estatuto;

1. c) Representarem a Federação ou manifestarem-se em seu nome sem devido credenciamento da Diretoria ou da Assembleia Geral;

Parágrafo 2º – A penalidade de suspensão será aplicada pela Diretoria e não poderá exceder a 90 (noventa) dias.

Parágrafo 3º – Serão eliminados do quadro social os associados que:

1. a) Por má conduta ou falta cometida contra o patrimônio moral ou, material da Federação, constituírem-se em elementos nocivos á Entidade;

1. b) Não comparecerem a 03 (três) Assembleias Gerais consecutivas, sem motivo justificado.

Artigo 9º – O associado que tenha sido eliminado do quadro social poderá reingressar na Federação, desde que se reabilite a juízo da assembleia geral.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DA FEDERAÇÃO

SEÇÃO I – DA DIRETORIA

Artigo 10º – A Federação será dirigida por 16 (dezesseis) membros, sendo 8 (oito) titulares e igual número de suplentes, eleitos pelo Conselho de Representantes, na forma do Regimento Eleitoral, para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo constituída de:

A – DIREÇÃO NACIONAL composta por 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes:

Presidente;

Vice-presidente;

Secretário Geral;

Secretário de Finanças;

Secretário de Organização Sindical.

B – CONSELHO FISCAL composto por 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes.

Parágrafo 1º – A Direção Nacional e o Conselho Fiscal serão eleitos, com igual número de suplentes, pelos critérios estabelecidos neste Estatuto.

Parágrafo 2º – A composição da Diretoria e do Conselho Fiscal obedecerá a ordem de menção da chapa eleita.

Parágrafo 3º – O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos.

Artigo 11º – Compete á Diretoria:

1. a) Dirigir a Federação de acordo com este Estatuto, administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos associados e da categoria representada;

1. b) Elaborar os regimentos internos das assembleias, sessões da Diretoria, das comissões e dos serviços mantidos pela Federação;

1. c) Cumprir suas resoluções e as das assembleias gerais;

1. d) Reunir-se em sessão ordinária a cada 3 (três) meses e extraordinariamente sempre que o presidente ou a maioria a convocar;

1. e) Elaborar o balanço anual que, com o parecer do Conselho Fiscal, deverão ser submetidos á apreciação da assembleia geral;

1. f) Julgar os pedidos de demissão e licenciamento formulado pelos Diretores;

1. g) Preparar o expediente sobre a perda de mandato de qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, a ser ratificado pela assembleia geral;

1. h) Deliberar sobre admissão, readmissão, desligamento ou eliminação de associados e julgar os pedidos de reconsideração das penalidades por ela aplicada;

1. i) Deliberar sobre a concessão de gratificação, ajuda de custo e demais verbas necessárias ao desempenho das funções dos Diretores, “ad referendum” da assembleia geral;

1. j) Decidir sobre a criação de comissões e de órgãos auxiliares;

1. k) Discutir e deliberar sobre todos os assuntos de interesse da Federação;

1. l) Deliberar sobre preços, condições e conveniência de locação parcial e total de imóveis do patrimônio;

1. m) Deliberar sobre contratos, convênios, ajuste e obrigações da Federação;

1. n) Fazer, ao término do mandato, prestação de contas de sua gestão no exercício financeiro correspondente, levantando os balanços de receita e despesa no livro diário e caixa, a contribuição sindical, as rendas próprias, por contador legalmente habilitado, os quais, além da assinatura deste conterão as do Presidente e do Diretor de Finanças;
1. o) Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto;
1. p) Propor a reforma ou alteração deste Estatuto;
1. q) Fixar mensalidade Federativa, “ad referendum” da assembleia geral;
1. r) Proceder a compra e venda de bens móveis;
1. s) Manter conta bancária em Instituições Financeiras idôneas, assim como efetuar aplicações no mercado financeiro;
1. t) Redistribuir seus cargos de acordo com a ordem que melhor atender aos interesses da Federação.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRETORES

Artigo 12º – Compete ao Presidente, além de outras atribuições legais e estatutárias:

1. a) Editar resoluções e Portarias cuja eficácia será imediata, devendo posteriormente, serem referendadas pela assembleia geral;
1. b) Representar a Federação ativa e passivamente perante a Administração Pública, em juízo ou fora dele e onde se faça a necessidade a sua presença, podendo delegar poderes;
1. c) Administrar a Federação, assumindo o controle, dirigindo e fiscalizando todas as atividades e serviços;
1. d) Fazer executar as deliberações da Diretoria e da assembleia geral;
1. e) Convocar as sessões extraordinárias do Conselho Fiscal;
1. f) Convocar, instalar e presidir as sessões da Diretoria, participar das discussões e votar, com direito a novo voto, em caso de empate;
1. g) Rubricar os livros da secretaria e tesouraria, as atas de assembleia geral e das sessões da Diretoria;
1. h) Exarar despachos nos documentos submetidos á Diretoria, assinar a correspondência sindical e assinar com o Secretário Geral as atas das sessões da Diretoria;
1. i) Assinar com o Diretor de Finanças, os balanços, balancetes, cheques, ordem de pagamento, contratos, escrituras e documentos de crédito ou débito da Federação, bem como de sua escrituração financeira;
1. j) Atribuir encargos ou serviços aos Diretores, além dos que se contêm nas atribuições especificadas de cada um;
1. k) É exclusiva do Presidente a atribuição de determinar tarefas e serviços especiais a funcionários ou departamentos;
1. l) Elaborar o relatório anual da Diretoria e submetê-lo á assembleia geral convocada para aprovação do balanço financeiro, com o parecer do Conselho Fiscal, nos termos deste Estatuto, constando do mesmo:

1º. Resumo das principais ocorrências sociais verificadas no decorrer do ano;

2º. Números de associados admitidos e desligados no decorrer do ano;

3º. Balanço e movimento financeiro;

4º. Demonstração da aplicação das rendas sindicais, balanço patrimonial, constituição da Diretoria, Conselho Fiscal e alterações ocorridas nesses órgãos no decurso do ano.

1. m) Admitir e demitir funcionários fixar-lhes remuneração, atribuir-lhes gratificações e aplicar-lhes as penalidades disciplinares.

Artigo 13º – Ao Vice Presidente compete:

1. a) Assistir e acompanhar os processos de interesses da Federação perante as Repartições Públicas;
1. b) Apresentar mensalmente relatório de suas atividades;
1. c) Substituir o Presidente em seus impedimentos e auxiliá-lo no exercício de suas funções, nos termos deste Estatuto.

Artigo 14º – Ao Secretário Geral compete:

1. a) Exercer os atos da secretaria, a guarda de livros e arquivos;
1. b) Lavar as atas das sessões da Diretoria e assinar juntamente com o Presidente,
1. c) Proceder nas reuniões da Diretoria a leitura do expediente da sessão;
1. d) Assinar a correspondência de suas atribuições;
1. e) Apresentar mensalmente relatório de suas atividades;
1. f) Substituir o Vice Presidente em seus impedimentos.

Artigo 15º – Ao Secretário de Finanças compete:

1. a) Manter o controle das finanças da Federação;
1. b) Assinar, com o Presidente, os balanços, balancetes, os cheques e ordem de pagamento, contratos, escrituras e demais documentos de crédito ou débito da Federação, bem como de sua escrituração financeira;

1. c) Providenciar o pagamento das despesas autorizadas;
1. d) Supervisionar o recebimento das cotas e mensalidades sindicais e demais valores e rendas da Federação;
1. e) Apresentar á Diretoria os balancetes mensais e balanço anual;
1. f) Fiscalizar os serviços da área de suas atribuições;
1. g) Apresentar mensalmente relatório de suas atividades;
1. h) Substituir o Secretário Geral em seus impedimentos.

Artigo 16º – Ao Secretário de Organização Sindical compete:

1. a) Manter intercâmbio com todas as entidades do grupo;
1. b) Coordenar a criação de novas entidades do grupo;
1. c) Apresentar mensalmente relatório de suas atividades.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 17º – A Federação terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleito juntamente com a Diretoria, com igual mandato, que terá como atribuição a fiscalização da gestão financeira.

Artigo 18º – Compete ao Conselho Fiscal:

1. a) Opinar sobre o balanço financeiro anual, o balanço patrimonial comparado, á demonstração de aplicação das rendas, e estorno de verbas;
1. b) Examinar os documentos da receita e despesas, conferir e dar visto nos lançamentos dos livros fiscais e contábeis;
1. c) Opinar sobre transações ou operações que importem em alteração do patrimônio imobiliário.

Artigo 19º – O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, a cada 04 (quatro) meses e extraordinariamente quando convocado.

Artigo 20º – O Conselho Fiscal será presidido pelo conselheiro mais idoso, que escolherá o membro incumbido da lavratura das atas das sessões.

Parágrafo único – A substituição do Presidente, por falta ou impedimento, nas reuniões do Conselho, será feita por outro conselheiro imediatamente mais idoso.

Artigo 21º – As reuniões do Conselho Fiscal constarão de ata, em livro destinado a esse fim.

SEÇÃO IV

DA DELEGAÇÃO CONFEDERATIVA

Artigo 22º – A Federação participará do Conselho de Representantes da Confederação a que estiver filiada.

Parágrafo 1º – A Delegação da Federação junto ao Conselho de Representantes da Confederação será constituída de 02 (dois) membros efetivos e igual número de suplentes.

Parágrafo 2º – A Eleição da delegação será simultânea com a da diretoria e conselho fiscal.

SEÇÃO V

DA PERDA DO MANDATO

Artigo 23º – Os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegação Confederativa perderão seus mandatos na ocorrência das seguintes hipóteses:

1. a) Deixar de pertencer a uma das categorias representadas pela Federação;
1. b) Renúncia;
1. c) Abandono de cargo, assim considerada a ausência sucessiva injustificada a 03 (três) reuniões ordinárias da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou a ausência alternada e injustificada no decurso do ano civil a 05 (cinco) reuniões da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
1. d) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
1. e) Grave violação do Estatuto Social.

Artigo 24º – A convocação dos suplentes, quer para a Diretoria ou para o conselho Fiscal, compete ao Presidente ou seu substituto legal.

Artigo. 25º – Havendo renúncia ou destituição de qualquer membro da Diretoria, Conselho Fiscal, Delegação Confederativa, assumirá, automaticamente, o cargo vacante, o substituto legal previsto neste Estatuto e no lugar deste assumirá o suplente convocado.

Parágrafo 1º – Achando-se esgotada a lista dos membros da Diretoria, serão convocados os membros suplentes.

Parágrafo 2º – É facultado á Diretoria redistribuir os cargos de acordo com a ordem que melhor atender aos interesses da Federação.

Parágrafo 3º – As renúncias serão comunicadas, por escrito, ao Presidente ou ao seu substituto legal.

Parágrafo 4 º – Em se tratando de renúncia do Presidente da Federação, será a mesma comunicada por escrito, ao seu substituto legal, dentro de 48 (quarenta e oito) horas reunirá a Diretoria para ciência do ocorrido.

Artigo 26º – Se ocorrer renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal e se houver suplentes, o Presidente, ainda que resignatário convocará a assembleia geral a fim de que esta constitua uma Junta Governativa Provisória, que terá um prazo de 90 (noventa) dias para a convocação de eleições.

Artigo 27º – No caso de abandono de cargo ou falecimento, processará na forma dos artigos anteriores.

Parágrafo único – O membro da Diretoria, Conselho Fiscal, Delegação Confederativa que tiver abandonado o cargo não poderá ser eleito para qualquer mandato de administração sindical ou representação durante 05 (cinco) anos.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS DA FEDERAÇÃO

Artigo 28º – Constituem patrimônio e fontes de recursos da Federação:

1. a) As contribuições de aqueles participarem das categorias representadas;
1. b) As contribuições dos associados;
1. c) As doações e legados;
1. d) Aluguéis de imóveis e juros de título e de depósitos;
1. e) Os bens e valores adquiridos e as rendas pelo mesmo produzidas;
1. f) As multas e outras rendas eventuais.

Artigo 29º – A administração do patrimônio da Federação, constituído pela totalidade dos bens que a mesma possuir, compete á Diretoria.

Artigo 30º – Os títulos de renda e os bens imóveis só poderão ser alienados após prévia autorização da assembleia geral, para esse fim especialmente convocada.

Parágrafo 1º – Os bens imóveis e os títulos de renda só poderão ser alienados ou onerados mediante autorização por voto de maioria absoluta das entidades sindicais filiadas e associadas, na Assembleia Geral do Conselho de Representantes, observada a legislação vigente.

Parágrafo 2º – As doações de bem móveis e imóveis do patrimônio serão deliberadas pela assembleia geral especialmente convocada para esse fim.

Artigo 31º – No caso de dissolução da Federação, o que somente se dará por deliberação expressa da assembleia geral para esse fim especialmente convocada e com a presença mínima de 4/5 (quatro quintos) dos associados quites e, deliberação de 2/3 (dois terços) dos presentes, todo o patrimônio sindical, após pagas as dívidas legítimas e de sua responsabilidade, será levado á critério da Confederação a que estiver filiada.

Artigo 32º Os atos que importem em malversação ou dilapidação do patrimônio da Federação constituem crime de peculato e serão comunicados á autoridade competente e punidos, também administrativamente na forma deste Estatuto.

CAPITULO VI

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 33º – O Conselho de Representantes é o órgão máximo de deliberação da administração federativa, sendo formado por delegações das entidades sindicais filiadas.

Parágrafo 1º – O mandato dos membros do Conselho de representantes é coincidente com seu mandato dentro do respectivo sindicato.

Parágrafo 2º – As Assembleias do Conselho de representantes serão soberanas nas resoluções que não contrariarem a Constituição, as leis e este Estatuto; podendo ser ordinárias, extraordinárias ou eleitorais, competindo privativamente a assembleia geral:

1. Eleger ou destituir administradores;
1. Aprovar as contas;

III. Alterar o Estatuto social.

1. a) Para a deliberação que se referem os incisos II e IV, é exigido o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes á assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes;
1. b) Nas assembleias serão tratados exclusivamente os assuntos constantes dos respectivos editais de convocação.

Artigo 34º – As entidades sindicais filiadas serão representadas nas assembleias, por seus Delegados Representantes que deverão provar essa situação através de ofício da entidade.

Parágrafo único – Cada entidade sindical filiada terá direito a 02 (dois) votos.

Artigo 35º – Serão realizadas a assembleia geral ordinária, anualmente no mês de novembro para tomada de contas da Diretoria, relatório das ocorrências administrativas e sociais de atos da Diretoria.

Artigo 36º – Serão realizadas assembleias gerais extraordinárias por iniciativa:

Do presidente do sindicato;

Da maioria dos membros da Diretoria;

De 1/5 (um quinto) dos associados em dia com suas obrigações sindicais.

Artigo 37º – As assembleias eleitorais terão lugar por convocação obrigatória do presidente em exercício sob pena de perda do mandato, para:

1. a) Eleição dos membros de Diretoria, Conselho Fiscal, Delegados ao Conselho de Representantes da Confederação, com seus respectivos suplentes;
1. b) Eleição de candidatos ou de listas de candidatos a cargos de representação profissional perante a Justiça do Trabalho e Colegiados dos órgãos Públicos.

Artigo 38º – A assembleia geral que for convocada para aprovar pautas de reivindicações, proposta de convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho, em localidade onde não houver entidades do grupo organizadas, fixará a contribuição dos integrantes das categorias, que será descontada em folha de pagamento, para custeio do sistema confederativo de sua representação sindical prevista no artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal, bem como da contribuição assistencial.

Artigo 39º – A convocação das assembleias será feita através de edital publicado pelo menos 01 (uma) vez até 03 (três) dias antes da data de sua realização, em Jornal de circulação na base territorial ou no Diário Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial da União.

Artigo 40º – Para participar das assembleias, o Delegado Representante, provará sua identidade, bem como, sua entidade deverá estar em dia com suas obrigações federativas, assinando folha ou livro de presentes.

Artigo 41º – As assembleias serão instaladas e funcionarão, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados, quites e pleno gozo de seus direitos estatutários e em segunda convocação, qualquer número de associados presentes, sendo suas deliberações tomadas por maioria simples, com as devidas ressalvas que dispõe sobre esse assunto de forma diversa.

Artigo 42º – As assembleias serão presididas pelo Presidente da Federação ou por seu substituto estatutário.

Artigo 43º – Instalada a assembleia, o Presidente comporá a mesa diretora dos trabalhos com seus respectivos Diretores presentes.

Artigo 44º – São os seguintes os processos de votação:

Por aclamação manifestada mediante palmas dos que forem favoráveis à proposta submetida ao plenário;

Símbolos, que são manifestados simplesmente por sinais ou gestos;

Por escrutínio secreto.

Artigo 45º – Na votação por escrutínio secreto o delegado será chamado por ordem de assinatura no livro ou folha de presença à assembleia.

Parágrafo único – Na hipótese de não atender ao chamado na conformidade da lista de presença será feita uma chamada antes de encerrada a votação.

Artigo 46º – As deliberações das assembleias serão tomadas obrigatoriamente por escrutínio secreto nas seguintes hipóteses:

1. a) Eleição para cargos Diretivos e Administrativos da Federação ou para representação;
1. b) Tomada e aprovação de contas da Diretoria;
1. c) Julgamento das decisões da Diretoria relativas às penalidades aplicadas à associados.

Parágrafo 1º – A votação secreta se processará perante a mesa coletora de votos, integrada por um Presidente e um Secretário, designados pela mesa diretora dos trabalhos.

Parágrafo 2º – Instalar-se-ão tantas mesas coletoras quantas forem necessárias à rápida coleta de votos.

Parágrafo 3º – Ao Presidente da assembleia compete indicar os escrutinadores.

Artigo 47º – Nas votações por aclamação é assegurado ao delegado representante o direito de inserir em ata a declaração de seu voto o mesmo ocorrendo quando, da votação simbólica.

Artigo 48º – Na votação por escrutínio secreto, antes da coleta de votos compete ao Presidente da mesa abrir a urna, exilá-la aos presentes antes de fechá-la, bem como, demonstrar a cabine indevassável.

Artigo 49º – Será lavrada ata dos trabalhos da assembleia, a qual será assinada pelos componentes da mesa diretora dos trabalhos.

CAPÍTULO VII

DO REGIMENTO ELEITORAL

Artigo 50º – As eleições federativas para renovação do mandato da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegação Confederativa e seus respectivos suplentes serão realizadas em conformidade como disposto no REGIMENTO ELEITORAL que foi discutido e aprovado pela assembleia geral extraordinária de fundação desta Federação e encontra-se registrado juntamente com o Estatuto da mesma, no competente Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca onde situa-se a sede desta Entidade.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 51º – Competirá à Diretoria da entidade elaborar e aprovar os regimentos internos disciplinadores dos departamentos e de seus serviços.

Parágrafo único – Qualquer proposta de alteração no todo ou em parte do Regimento Eleitoral de que trata o artigo 60º deste Estatuto Social deverá ser apreciada e aprovada por uma assembleia geral extraordinária convocada para esse fim.

Artigo 52º – A duração da Entidade é por prazo indeterminado.

Artigo 53º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Federação, e vice-versa.

Artigo 54º – O presente Estatuto Social, só poderá ser reformado por assembleia geral extraordinária dos associados, devidamente convocada conforme capítulo VI, destes estatutos.

Artigo 55º – O presente Estatuto Social, foi aprovado em assembleia geral extraordinária, das entidades sindicais das categorias profissionais representadas, entrando em vigor a partir de 12 de setembro de 2016.

José Moacyr Malvino Pereira

Presidente

Francisco Larocca Filho

OAB-SP 193.008

Institucional	Publicações	Parceiros	Rua Major Quedinho, 300
Registro Sindical (http://novosite.fenascon.com.br/registro-sindical/)	(http://novosite.fenascon.com.br/publicacoes/)	(http://novosite.fenascon.com.br/parceiros/)	Paraisópolis - Cep: 01050-030
Diretoria (http://novosite.fenascon.com.br/diretoria/)	Legislação (http://novosite.fenascon.com.br/legislacao/)	NR para Limpeza Urbana (http://novosite.fenascon.com.br/nr-para-limpeza-urbana/)	Tel: (11) 3248-7300
Quem Somos (http://novosite.fenascon.com.br/quem-somos/)	Filiados (http://novosite.fenascon.com.br/filiados/)	Termo de Adesão (http://novosite.fenascon.com.br/termo-de-adesao/)	E-mail: fenascon@fenascon.com.br
Estatuto (http://novosite.fenascon.com.br/estatuto/)	Convenções Coletivas (http://novosite.fenascon.com.br/convencoes-coletivas/)	Boletim Bancario (http://web1.diretainformatica.com.br:7080/prosindweb/index.php?sind=816)	
Palavra do Presidente (http://novosite.fenascon.com.br/palavra-do-presidente/)	Atas (http://novosite.fenascon.com.br/atas/)		



AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS

PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: Contratação de serviços terceirizados de apoio administrativo, de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra na área de recepção, para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CARGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	VAL. UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Receptionista	Edifício Arnoldo Peres (Sede TJAM)	POSTO	4	R\$ 3.473,55	13.894,20	166.730,40
	Centro Adm. Des. José de Jesus Ferreira Lopes (Anexo TJAM)	POSTO	1	R\$ 3.473,55	3.473,55	41.682,60
	Forum Ministro Henock Reis	POSTO	5	R\$ 3.473,55	17.367,75	208.413,00
	Fórum Mario Verçosa	POSTO	3	R\$ 3.473,55	10.420,65	125.047,80
	Fórum Azarias Menescal	POSTO	2	R\$ 3.473,55	6.947,10	83.365,20
	Fórum Euza Maria Naice de Vasconcelos	POSTO	3	R\$ 3.473,55	10.420,65	125.047,80
	Forum Lucio Fontes	POSTO	2	R\$ 3.473,55	6.947,10	83.365,20
	Juizado Nilton Lins	POSTO	1	R\$ 3.473,55	3.473,55	41.682,60
	Juizado Infracional	POSTO	1	R\$ 3.473,55	3.473,55	41.682,60
Encarregado	Volante (em ronda)	POSTO	1	R\$ 4.571,68	R\$ 4.571,68	R\$ 54.860,16
TOTAL					R\$ 80.989,78	R\$ 971.877,36
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (Oitenta mil, novecentos e oitenta e nove reais , setenta e oito centavos centavos)						
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS (Novecentos e setenta e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos)						

Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: INTEGRAR EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 31.895.773/0001-07

ENDEREÇO: RUA JOSÉ OZIMAR BARBOSA, 178 - SILVIO BOTELHO

FONE: (95) 991641877 **EMAIL:** integrar.empreendimentos@gmail.com

DADOS BANCÁRIO: Banco do Brasil **AGÊNCIA:** 4263-3 **C/C:** 90.190-3

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA DIAS)

BOA VISTA-RR, 20 DE ABRIL DE 2023

ALINE DA SILVA MAIA

SOCIA ADMINISTRADORA



SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
Recepcionista	Posto	22

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	20/04/2023
B	Município/UF	Manaus/AM
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho	2023
D	Nº de Registro da Convenção Coletiva de Trabalho no M.T.E	SRT00605/2022
E	Nº de meses de execução contratual	12

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	Recepcionista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4221-05
3	Salário da Categoria Profissional	R\$ 1.563,66
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Recepcionista
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2023

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base <i>(atualizado conforme cláusula 3ª, § 1º da CCT)</i>	R\$ 1.563,66
B	Adicional de Insalubridade	
C	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	R\$ 1.563,66

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º Salário	8,3333333%	R\$ 130,31
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 173,72
	Subtotal	19,4433333%	R\$ 304,03
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre 13º salário, férias e adicional de férias	6,7662800%	R\$ 20,57
	TOTAL	26,209613%	R\$ 324,60

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 312,73
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,09
C	SAT (RAT X FAP) 2 X 0,5	1,00%	R\$ 15,64
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 23,45
E	SENAI- SENAC	1,00%	R\$ 15,64
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,38

G	INCRA	0,20%	R\$	3,13
H	FGTS	8,00%	R\$	125,09
TOTAL		34,80%	R\$	544,15

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário/dia (R\$)	Valor Mensal (R\$)
A	Vale Transporte (considerando 22 dias úteis)	R\$ 3,80	R\$ 73,38
B	Auxílio Alimentação - (considerando 22 dias úteis)	R\$ 15,00	R\$ 330,00
C	Assistência Social e Familiar (cláusula décima segunda da CCT)	R\$	37,00
D	Cesta básica (cláusula oitava da CCT)	-	
E	Plano odontológico (cláusula décima da CCT)	-	
F	Programa de Qualificação Profissional (cláusula décima oitava da CCT)	-	
G	Outros (especificar)	R\$	-
Total de Benefícios mensais e diários		R\$	440,38

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2- ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	26,209613%	R\$ 324,60
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	34,80%	R\$ 544,15
2.3	Benefícios Mensais e Diários	-	R\$ 440,38
TOTAL		61,00961%	R\$ 1.309,13

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	2,6530000%	R\$ 41,48
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,2122400%	R\$ 3,32
C	Aviso prévio trabalhado	0,4800000%	R\$ 7,51
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,1670400%	R\$ 2,61
E	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	3,4400000%	R\$ 53,79
TOTAL		6,9523%	R\$ 108,71

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 – Ausências Legais.

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Ausências Legais	0,73733300%	R\$ 11,53
B	Licença paternidade	0,28222200%	R\$ 4,41
C	Ausência por acidente de trabalho	0,13666700%	R\$ 2,14
D	Afastamento maternidade	0,48333300%	R\$ 7,56
E	Outros (especificar)		R\$ -
Subtotal		1,63955500%	R\$ 25,64
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Custo de reposição do profissional ausente	0,57056514%	R\$ 8,92
TOTAL		2,2101201%	R\$ 34,56

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	2,2101201%	R\$ 34,56
TOTAL		2,2101201%	R\$ 34,56

MODULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 45,00
B	Equipamentos	R\$ -
Total de Insumos diversos		R\$ 45,00

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,66%	R\$ 20,20
B	Lucro	3,00%	R\$ 91,83
C	Tributos	8,65%	R\$ 300,46
	PIS	0,65%	R\$ 37,78
	COFINS	3,00%	R\$ 174,38
	ISS	5,00%	R\$ 290,63
Total			R\$ 412,49

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.563,66
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.309,13
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 108,71
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 34,56
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 45,00
Subtotal (A + B +C+ D+ E)		R\$ 3.061,06
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 412,49
Valor total por empregado		R\$ 3.473,55

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
Encarregado	Posto	1

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	20/04/2023
B	Município/UF	Manaus/AM
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho	2023
D	Nº de Registro da Convenção Coletiva de Trabalho no M.T.E	SRT00605/2022
E	Nº de meses de execução contratual	12

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	Encarregado
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4221-05
3	Salário da Categoria Profissional	R\$ 2.140,97
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Encarregado
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2023

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base <i>(atualizado conforme cláusula 3ª, § 1º da CCT)</i>	R\$ 2.140,97
B	Adicional de Insalubridade	
C	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	R\$ 2.140,97

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33333333%	R\$ 178,41
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 237,86
	Subtotal	19,44333333%	R\$ 416,28
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre 13º salário, férias e adicional de férias	6,7662800%	R\$ 28,17
	TOTAL	26,209613%	R\$ 444,44

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 428,19
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 53,52
C	SAT (RAT X FAP) 2 X 0,5	1,00%	R\$ 21,41
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 32,11
E	SENAI- SENAC	1,00%	R\$ 21,41
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,85
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,28
H	FGTS	8,00%	R\$ 171,28
	TOTAL	34,80%	R\$ 745,06

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário/dia (R\$)	Valor Mensal (R\$)
A	Vale Transporte (considerando 22 dias úteis)	R\$ 3,80	R\$ 38,74
B	Auxílio Alimentação - (considerando 22 dias úteis)	R\$ 15,00	R\$ 330,00
C	Assistência Social e Familiar (cláusula décima segunda da CCT)	R\$	37,00
D	Cesta básica (cláusula oitava da CCT)	-	
E	Plano odontológico (cláusula décima da CCT)	-	
F	Programa de Qualificação Profissional (cláusula décima oitava da CCT)	-	
G	Outros (especificar)	R\$	-
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$	405,74

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2- ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	26,209613%	R\$ 444,44
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	34,80%	R\$ 745,06
2.3	Benefícios Mensais e Diários	-	R\$ 405,74
	TOTAL	61,00961%	R\$ 1.595,24

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	2,6530000%	R\$ 56,80
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,2122400%	R\$ 4,54
C	Aviso prévio trabalhado	0,4800000%	R\$ 10,28
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,1670400%	R\$ 3,58
E	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	3,4400000%	R\$ 73,65
	TOTAL	6,9523%	R\$ 148,85

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 – Ausências Legais.

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Ausências Legais	0,73733300%	R\$ 15,79
B	Licença paternidade	0,28222200%	R\$ 6,04
C	Ausência por acidente de trabalho	0,13666700%	R\$ 2,93
D	Afastamento maternidade	0,48333300%	R\$ 10,35
E	Outros (especificar)		R\$ -
	Subtotal	1,63955500%	R\$ 35,10
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Custo de reposição do profissional ausente	0,57056514%	R\$ 12,22
	TOTAL	2,2101201%	R\$ 47,32

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	2,2101201%	R\$ 47,32
	TOTAL	2,2101201%	R\$ 47,32

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 45,00
B	Equipamentos	R\$ -
	Total de Insumos diversos	R\$ 45,00

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 79,54
B	Lucro	3,00%	R\$ 119,32
C	Tributos	8,65%	R\$ 395,45
	PIS	0,65%	R\$ 37,78
	COFINS	3,00%	R\$ 174,38
	ISS	5,00%	R\$ 290,63
	Total		R\$ 594,31

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.140,97
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.595,24
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 148,85
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 47,32
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 45,00
	Subtotal (A + B +C+ D+ E)	R\$ 3.977,37
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 594,31
	Valor total por empregado	R\$ 4.571,68

RAZAO SOCIAL:	INTEGRAR EMPREENDIMENTOS
CNPJ:	31.895.773/0001-07
ENDEREÇO:	RUA JOSE OZIMAR BARBOSA, 178 - DR. SILVIO BOTELHO - BOA VISTA - RORAIMA
FONE:	(95) 991720574 / (95) 991641877

ANEXO I

PLANILHA PARA O CUSTO MENSAL DOS INSUMOS (MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS)

PLANILHA 01 UNIFORME MASCULINO

(A)	(B)	(C)	(D)	(E = D X C)	(F = E / 12)
Descrição	Unidade de medida	QTD Anual	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor total por mês R\$
Camisa masculina social manga longa	und	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00	R\$ 10,00
Calça	und	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00	R\$ 11,67
Meia preta social	par	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00	R\$ 1,67
Cinto	und	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00	R\$ 3,33
Sapato em couro preto	par	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00	R\$ 11,67
Gravata	und	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00	R\$ 6,67
Boton	und	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 0,83
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO MASCULINO					R\$ 45,83

UNIFORME FEMININO

(A)	(B)	(C)	(D)	(E = D X C)	(F = E / 12)
Descrição	Unidade de medida	QTD Anual	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor total por mês R\$
Camisa feminina social	und	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00	R\$ 10,00
Terno feminino completo	und	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00	R\$ 13,33
Meia preta social curta	par	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00	R\$ 1,67
Sapato em couro preto	par	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00	R\$ 11,67
Lenço	und	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00	R\$ 6,67
Boton	und	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 0,83

VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO FEMININO	R\$	44,16
---------------------------------------	-----	-------

Média	R\$	45,00
-------	-----	-------

QUADRO-RESUMO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (B)	VALOR MENSAL DO SERVIÇO (C) = (A)X(B)
Recepcionista	Posto	22	R\$ 3.473,55	R\$ 76.418,07
Encarregado	Posto	1	R\$ 4.571,68	R\$ 4.571,68
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO				R\$ 80.989,76
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO				R\$ 971.877,07